



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2764 – Itajá/RN, 24 de novembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1º Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2764 – Itajá/RN, 24 de novembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria de Concessão de Diária nº 239/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para a Senhora Umbelina Jairis Vieira da Silva Lopes, ocupante do cargo de Secretária de Turismo, portadora do CPF: xxx.xxx.154-67, para no dia 25 de novembro de 2025, se deslocar ao Auditório do SEBRAE, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade possibilitar a participação do 5º Encontro das IGR's, um momento de integração, troca de experiências e fortalecimento da gestão turística regional. A saída está programada às 05hrs do dia 25 de novembro de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 240/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor Gilmar Medeiros Lopes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, portador do CPF: xxx.xxx.674-91, para no dia 26 de novembro de 2025, se deslocar ao Centro Pastoral Dom Wagner, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do 8º Encontro de Catador para Catador do Seridó. A saída está programada às 05hrs do dia 26 de novembro de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 241/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor Pedro Júlio Martins Varella da Silva, ocupante do cargo de Agente Fiscal Ambiental, portador do CPF: xxx.xxx.594-25, para no dia 26 de novembro de 2025, se deslocar ao Centro Pastoral Dom Wagner, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do 8º Encontro de Catador para Catador do Seridó. A saída está programada às 05hrs do dia 26 de novembro de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 727/2025

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº xxx.xxx.644-60, nomeado por meio da Portaria nº 015/2025, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de serviço de fornecimento de água potável em detrimento dos meses de novembro e dezembro de 2025, para abastecimento da casa de apoio à saúde que fica localizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LEIS

Lei nº 493, de 24 de novembro de 2025.

Concede auxílio-alimentação para os cargos definidos nesta Lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedido auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, aos cargos a seguir relacionados da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, nos termos descritos nesta norma.

I – Coordenadoria da Educação e Comunicação em Saúde;

II – Coordenadoria da Arbitragem.

Parágrafo único. O auxílio alimentação descrito no caput será concedido mensalmente no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - O servidor que estiver em gozo de benefício previdenciário, licença, ou outro benefício, ou que estiver afastado do trabalho por qualquer tipo de licenciamento, bem como, o que tiver falta injustificada, não terá direito ao benefício do auxílio alimentação, durante os dias de afastamento do trabalho, recebendo proporcionalmente os dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único. O benefício será devido no período do gozo de férias, considerados, para fins de recebimento do auxílio alimentação, como dias trabalhados.

Art. 3º - O servidor que incorrer em falta injustificada sofrerá redução proporcional do valor referente ao auxílio alimentação.

Art. 4º - Fica autorizado pelo período de até seis meses, o adimplemento deste auxílio em dinheiro conjuntamente com o salário regular do servidor, após o qual deverá ser providenciado o fornecimento por meio eletrônico de instrumentos de pagamento para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

Art. 5º - O benefício instituído não será:

I – pago em dinheiro, a excessão do período estabelecido no art. 3º desta lei;

II – incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do órgão e unidade de lotação dos servidores, do orçamento vigente e dos próximos exercícios, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
 Ano XXIV – Edição N.º 2764 – Itajaí/RN, 24 de novembro de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Bimestre: 5/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág: 3/4

REDO - Anexo 8 (DB) art.72						
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.733.004,71	992.057,19	868.649,42	869.264,35	0,00	
20.1-Educação Infantil	460.827,07	59.579,45	46.641,45	46.641,45	0,00	
20.2-Escola Fundamental	1.262.202,71	932.477,74	822.007,97	819.622,90	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	9.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)						
DOAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(e)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PRCG (g)		
(c)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)			
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.625.682,84	14.730.961,00	13.726.234,06	13.692.19,09	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.232.326,12	2.696.515,80	2.172.256,89	2.172.256,89	0,00	
21.1.1-Creche	2.622.710,98	1.244.459,78	987.103,20	987.103,20	0,00	
21.1.2-Pré-escola	1.609.615,14	1.452.056,32	1.185.153,69	1.185.153,69	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	13.393.356,72	12.034.446,10	11.553.977,17	11.519.963,10	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR

688.649,42

TOTAL DAS DESPESAS TRANSFERÍCIAS AO FUNDEB - (L20) e (6)

3.604.279,19

(+) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO: EM VALOR SUPERIOR A 1% - 1,18%

0,00

(-) SUPERAVI PLURIANUAL NO EXERCÍCIO MEDIAMENTAMENTE ANTERIOR NÃO APICALCIDO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL - 1,19%

0,00

(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROFISSIONAIS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPPOSTOS

0,00

27-DOUAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPPOSTOS VINCULANDOS AO FUNDEB - (0,0) 16% - (3,2) 20%

0,00

28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)

4.472.928,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 6

VALOR X (X) DÍGITO

VALOR APLICADO (a)

% APLICADO (ab)

5.173.336,67 4.472.928,61 21,82

29-APLICAÇÃO EM MTE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

3.604.279,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS DE IMPOSTOS

20.984,30 20.984,30 20.984,30 0,00 0,00

30.1-Excedentes com Recursos do FUNDEB- Impostos

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

30.3-Excedentes com Recursos do FUNDEB- Impostos

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Complementação da União (VAAT) + VAAF + VAAR

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

3.844.039,00 1.170.715,90

31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUIDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)

3.362.202,00 1.092.586,00

31.1.1-Salvo-Educação

655.000,00 594.873,91

31.1.2-PDDE

0,00 0,00

31.1.3-PIVAT

323.046,00 311.241,62

31.1.4- Outras Transferências do FNDE

2.182.154,00 136.036,70

31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

31.3-HOCEA DE ROYAL TIES DE DESTINÁRIOS À EDUCAÇÃO

0,00 0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

0,00 0,00

31.5- RECEITA DE PRECÁRIOS - FUNDEB E FUNDEB

115.240,00 3.980,94

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA O FINANCIAMENTO DO ENSINO

0,00 0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (For Subseção) 6

DOAÇÃO ATUALIZADA (c)

DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)

DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)

DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)

INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PRCG (g)

4.214.234,13 1.300.596,01 1.248.538,44 1.231.137,79 0,00

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

87.801,00 87.206,46 87.206,46 87.206,46 0,00

32.2-ENSINO FUNDAMENTAL

3.325.211,13 1.211.773,77 1.157.691,78 1.142.221,15 0,00

32.3-ENSINO MÉDIO

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

32.4-ENSINO SUPERIOR

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

32.5-ENSINO PROFISSIONAL

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

32.6-EDUCAÇÃO DE JUVENIL E ADULTOS

14.222,00 1.712,18 1.712,18 1.712,18 0,00

32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

32.8-OUTRAS

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

4.944.402,16 474.677,54 474.677,54 403.855,86 403.855,86 0,00

34-CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

FUNDEB (h)

SALÁRIO (i)

DESPESA (j)

DESPESA (k)

DESPESA (l)

DESPESA (m)

DESPESA (n)

DESPESA (o)

DESPESA (p)

DESPESA (q)

DESPESA (r)

DESPESA (s)

DESPESA (t)

DESPESA (u)

DESPESA (v)

DESPESA (w)

DESPESA (x)

DESPESA (y)

DESPESA (z)

DESPESA (aa)

DESPESA (bb)

DESPESA (cc)

DESPESA (dd)

DESPESA (ee)

DESPESA (ff)

DESPESA (gg)

DESPESA (hh)

DESPESA (ii)

DESPESA (jj)

DESPESA (kk)

DESPESA (ll)

DESPESA (mm)

DESPESA (nn)

DESPESA (oo)

DESPESA (pp)

DESPESA (qq)

DESPESA (rr)

DESPESA (ss)

DESPESA (tt)

DESPESA (uu)

DESPESA (vv)

DESPESA (ww)

DESPESA (xx)

DESPESA (yy)

DESPESA (zz)

DESPESA (aa)

DESPESA (bb)

DESPESA (cc)

DESPESA (dd)

DESPESA (ee)

DESPESA (ff)

DESPESA (gg)

DESPESA (hh)

DESPESA (ii)

DESPESA (jj)

DESPESA (kk)

DESPESA (ll)

DESPESA (mm)

DESPESA (nn)

DESPESA (oo)

DESPESA (pp)

DESPESA (qq)

DESPESA (rr)

DESPESA (uu)

DESPESA (vv)

DESPESA (ww)

DESPESA (xx)

DESPESA (yy)

DESPESA (zz)

DESPESA (aa)

DESPESA (bb)

DESPESA (cc)

DESPESA (dd)

DESPESA (ee)

DESPESA (ff)

DESPESA (gg)

DESPESA (hh)

DESPESA (ii)

DESPESA (jj)

DESPESA (kk)

DESPESA (ll)

DESPESA (mm)

DESPESA (nn)

DESPESA (oo)

DESPESA (pp)

DESPESA (qq)

DESPESA (rr)

DESPESA (uu)

DESPESA (vv)

DESPESA (ww)

DESPESA (xx)

DESPESA (yy)

DESPESA (zz)

DESPESA (aa)

DESPESA (bb)

DESPESA (cc)

DESPESA (dd)

DESPESA (ee)

DESPESA (ff)

DESPESA (gg)

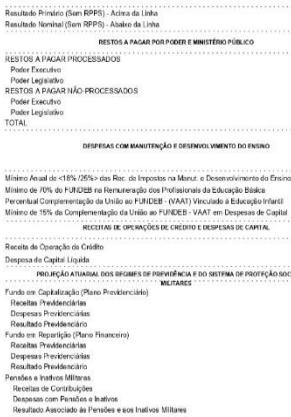


DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2764 – Itajá/RN, 24 de novembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS

ATA N° 006/2025– CMDCA

Pauta: DENÚNCIA

Aos dias quatorze de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede do TELECENTRO sito à av. João Manoel Pessoa, Iguaçu, nesta cidade, realizou-se uma Reunião Extraordinária convocada pela Presidência, para tratar de denúncia envolvendo suposto desrespeito de uma professora a uma criança da rede pública municipal. A Presidente declarou aberta a reunião, registrando a presença dos conselheiros, bem como de representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os quais foram convidados em razão da relevância e sensibilidade do caso, estando presente a senhora Joana Darc Barbalho Cruz representante da Secretaria Municipal de administração, a senhora Ana Claudia de Oliveira representante da Igreja Evangélica Vida Cristã, o senhor Luiz Fernando Baccarelli representante da Secretaria de Turismo e Cultura, a senhora Maria Elisangela Cunha representante da secretaria de saúde, o senhor Otacílio Santos da Silva representante do CMDPD, o senhor Francisco Dantas Sobrinho representante da Igreja Católica, a senhora Maria das Dores de Melo Moura representante do CMDPD, a senhora Elisangela Flor de Avelar Silva representante do Conselho Tutelar, a senhora Cleida Delfina da Silva Brito representante do Conselho Tutelar e a senhora Josilene Santos de Melo representante do CMDPD. Em seguida, foi apresentada a plenário a denúncia encaminhada pela mãe da criança, relatando que uma professora da rede pública municipal teria praticado ato de desrespeito contra a criança, matriculada na referida unidade escolar. A presidente leu a denúncia na íntegra para todos os presentes. Após leitura dos fatos, os membros do CMDCA, juntamente com os representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, discutiram a gravidade dos relatos, reforçando a responsabilidade de todos os órgãos envolvidos na garantia dos direitos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Destacou-se a necessidade de assegurar proteção integral à criança e prioridade absoluta no atendimento, bem como avaliar possíveis condições específicas que demandem acompanhamento especializado. Foi ressaltada ainda a importância da articulação conjunta entre o CMDCA, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, garantindo acolhimento adequado à criança e aos seus responsáveis, além da necessidade de instauração de apuração administrativa pela rede municipal de ensino e da realização de escuta protegida da criança. Como encaminhamentos, deliberou-se pelo registro formal da denúncia nos arquivos do CMDCA, pelo imediato envio de caso ao Conselho Tutelar para as medidas protetivas necessárias, pelo encaminhamento de notificação a professora para prestar aos Conselhos a versão dos fatos. Solicitação de acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pelo agendamento de reunião com os responsáveis da criança e pelo acompanhamento contínuo do caso pelo CMDCA, com solicitação de relatórios das instituições envolvidas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:30 horas. Eu, Clautina Suzana Bezerra da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos demais participantes.

Itaiá/RN, 14 de novembro de 2025.

6º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA 2025

PAUTA: Denuncia

Data:14 de novembro de 2025

Local: TELECENTRO

Horário: 09:00h

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Ana Claudia de Oliveira	CMDCA
2	Otacílio Santos da Silva	BPC
3	Maria Elizangela Cunha	CMDCA
4	Francisco Dantas Sobrinho	CMDCA
5	Luiz Fernando Baccarelli	CMDCA
6	Maria Das Dores M. Moura	Rede Municipal de Ensino
7	Elizangela Flor de Avelar Silva	Conselho Tutelar
8	Cleide Delfina da Silva Brito	Conselho Tutelar
9	Joana Darc Barbalho Cruz	CMDCA
10	Josilene santos de Melo	Grupo Gestor
11		
12		
13		